ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 16

LEI MUNICIPAL Nº 1.872 DE 08 DE dezembro DE 2017.

Sanciono
Em 08/12/2017
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação no Orçamento - Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes, a saber:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
08.	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.272.	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0034.	Pagamento de Benefícios Previdenciários	
08.01.09.272.0034.2.126	Aposentadorias,Pensões e Outros Benefícios Assistenciais	
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas	R$ 245.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0000	Pensões	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 255.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

a) Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, conforme conta corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL